

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1205 - 13 de Janeiro de 2021

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 5.654, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito Extraordinário no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Decreto Estadual 47.891/2020

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2224.33390300 00000000000.2540000	70.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2021.

Campo Belo, 13 de janeiro de 2021.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA DAS DORES LIMA
Secretária Municipal de Fazenda

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

**DECRETO Nº 5.655, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.****Abre crédito Suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.945/2020

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0122.0152.1062.34490520 000000000000.2550000	460.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2021.

Campo Belo, 13 de janeiro de 2021.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA DAS DORES LIMA
Secretária Municipal de Fazenda

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 5.656, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**Abre crédito Extraordinário no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Decreto Estadual 47.891/2020

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2224.33390390 000000000000.1540000	300.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2020.

Campo Belo, 13 de janeiro de 2021.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA DAS DORES LIMA
Secretária Municipal de Fazenda

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 5.657, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito Suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.945/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.1033.344905 1000000000000.1590000	460.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2192.333903 9000000000000.1590000	460.000,00



Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.3339092 000000000000.1590000	90.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2192.333903 900000000000.1590000	90.000,00

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.3339092 000000000000.1020000	50.000,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.331900 400000000000.1020000	50.000,00

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2021.

Campo Belo, 13 de janeiro de 2021.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA DAS DORES LIMA
Secretária Municipal de Fazenda

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade



EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Alisson de Assis Carvalho. PERMISSIONÁRIA: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, representada pelo Senhor Filipe Garcez Jardim. INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso de Espaço Público. OBJETO: Outorga gratuita, a título precário de uso de espaço em torre e seu respectivo abrigo, localizado na Rua João Fernandes Santiago, 9999, Brasil Vilela. PRAZO: 20 (vinte) anos consecutivos, com vigência e eficácia consideradas a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso. Campo Belo, 13 de janeiro de 2021.

LICITAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG; **Espécie:** 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/2016, firmado em 30/12/2020, com a empresa **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**; **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual até 07/07/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93; **Inexigibilidade:** 011/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 172/2020

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde;

Beneficiária: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.519.219/0001-67, com estabelecimento situado na Rodovia MG 179, SN, KM 99, Bairro Afonsos, CEP 37552-700, Pouso Alegre/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), Caio Guilherme Silva Rodrigues, CPF nº 084.597.916-70, tendo em vista o que consta no **Processo nº 106/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 172/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de medicamentos destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 215368 - POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA					
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG 100MG, COMPRIMIDO, UNIDADE.	10.000	UN.	R\$ 0,04	R\$ 400,00
8	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA 10 ML, ENDOVENOSO/ INTRAMUSCULAR, AMPOLA, UNIDADE.	800	AMP.	R\$ 0,79	R\$ 632,00
11	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	1.500	COMP.	R\$ 0,049	R\$ 73,50
16	BICARBONATO DE SODIO - FRASCO 250 ML ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	100	UN.	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00
24	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO, UNIDADE.	5.000	UN.	R\$ 0,03	R\$ 150,00
25	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	1.000	COMP.	R\$ 0,229	R\$ 229,00
9	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	5.000	COMP.	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
32	CIPROFLOXACINO 2MG/ML FRASCO 100ML ENDOVENOSO	1.000	UN.	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
44	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML, FRASCO, 20ML, SEM CASOCONTRITOR, UNIDADE	6.000	UN.	R\$ 2,99	R\$ 17.940,00
91	LIDOCAINA GELEIA 30GR	1.000	UN.	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
48	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA, 2ML, UNIDADE	100	UN.	R\$ 1,10	R\$ 110,00
67	ÉTER ETÍLICO 35% (V/V), EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO DE 1 LITRO, UNIDADE.	30	UN.	R\$ 19,00	R\$ 570,00
73	FITOMENADIONA 10MG/ML, AMPOLA, 1 ML, INTRAMUSCULAR, UNIDADE.	1.000	UN.	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
111	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	3.000	COMP.	R\$ 0,158	R\$ 474,00
112	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTASSIO 10%, AMPOLAS DE 10ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, HIPERTONICA, ESTERIL E APIROGENICA, INTRAVENOSO, UNIDADE	600	UN.	R\$ 0,346	R\$ 207,60



115	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG, AMPOLA, PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR. UNIDADE	10.000	UN.	R\$ 2,79	R\$ 27.900,00
98	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZINCICA 5MG + 250 UI/G, BISNAGA 10 G	1.000	TUBO	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
125	VASELINA LIQUIDA FRASCO, 1 LITRO, UNIDADE.	20	UN.	R\$ 21,40	R\$ 428,00
40	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG, COMPRIMIDO, UNIDADE.	1.800	COMP.	R\$ 0,259	R\$ 466,20
75	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	3.000	COMP.	R\$ 0,06	R\$ 180,00
69	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	1.000	COMP.	R\$ 0,145	R\$ 145,00
83	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	2.000	COMP.	R\$ 0,03	R\$ 60,00
54	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	5.000	UN.	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
104	PANTOPRAZOL 40MG	5.000	UN.	R\$ 0,12	R\$ 600,00
7	ALTEPLASE 50MG, AMPOLA, ENDOVENOSO, UNIDADE. - Cota Referente ao item 6.	5	UN.	R\$ 2.284,44	R\$ 11.422,20
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UM, INTRAMUSCULAR, UNIDADE. - Cota Referente ao item 14.	1.500	UN.	R\$ 8,90	R\$ 13.350,00
28	CETOPROFENO 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO, UNIDADE. - Cota Referente ao item 27.	2.000	UN.	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00
90	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO, UNIDADE. - Cota Referente ao item 89.	500	UN.	R\$ 15,80	R\$ 7.900,00
117	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG, AMPOLA, PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR. UNIDADE - Cota Referente ao item 116.	1.000	UN.	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
Total do Fornecedor:					136.587,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**, bem como no **EDITAL**.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Campo Belo, 13 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Por José Assunção

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica: (pela regularidade formal)

Testemunhas

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 /2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 172/2020

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde;

Beneficiária: FARMACIA SAO JOAO EIRELI ME

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **FARMACIA SAO JOAO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.648.705/0001-27, estabelecida na Rua Av. Afonso Pena, nº 101, Centro, CEP 37270-000, Campo Belo/MG, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Andréia Maria Garcia Trindade, CPF 007.562.696-95, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no **Processo nº 106/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 172/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de medicamentos destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 48 - FARMACIA SAO JOAO EIRELI ME					
63	DUOVENT SPRAY - Cota Referente ao item 62.	500	FRASCO	R\$ 14,44	R\$ 7.220,00
Total do Fornecedor:					7.220,00



3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 13 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Por José Assunção

FARMACIA SAO JOAO EIRELI ME

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica: (pela regularidade formal)

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 /2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 172/2020

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde;

Beneficiária: DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.760.171/0001-02, com estabelecimento situado na Rua Irmã Marta Morato, 51, CEP 35.500-140, Bom Pastor, Divinópolis-MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 106/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 172/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de medicamentos destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Fornecedor com Melhor Proposta: 219401 - DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA					
19	BROMETO DE PANCURÔNIO 4MG/2ML, AMPOLA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE.	300	UN.	R\$ 13,58	R\$ 4.074,00
34	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML AMPOLA 4ML, ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR. UNIDADE	1.000	UN.	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
92	LIDOCAINA SPRAY	20	UN.	R\$ 57,15	R\$ 1.143,00
50	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% (ANESTÉSICO COLIRIO) 10 ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, UNIDADE.	50	UN.	R\$ 9,08	R\$ 454,00
59	DIMINIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (DRAMIN B6) DIMENIDRINATO 50MG/ML, MAIS CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML, AMPOLA, 1 ML, INTRAMUSCULAR, UNIDADE.	5.000	UN.	R\$ 1,56	R\$ 7.800,00
72	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, AMPOLA, 2 ML, UNIDADE.	1.000	UN.	R\$ 2,121	R\$ 2.121,00
97	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA 3ML, ENDOVENOSO/INTRAMUSCULAR, UNIDADE	1.500	AMP.	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
119	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML, AMPOLA DE 1ML, INFUSÃO INTRAVENOSA, INTRAMUSCULAR OU SUBCULTANEA, SOLUÇÃO ESTERIL E APIROGENICA, UNIDADE	500	AMP.	R\$ 0,88	R\$ 440,00
123	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG METOPROLOL (SELOKEN) 5MG, AMPOLA, INJETÁVEL, UNIDADE.	800	UN.	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00
71	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	1.000	COMP.	R\$ 0,165	R\$ 165,00
Total do Fornecedor:					45.077,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**, bem como no **EDITAL**.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Campo Belo, 13 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

Por José Assunção

**DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE
MEDICAMENTOS LTDA**

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica: (pela regularidade formal)

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 /2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 172/2020

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde;

Beneficiária: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.949.099/0001-33, com estabelecimento situado na Rua Dona Helena, S/N, Quadra 0084, Lote 09, Setor Pausanes, Rio Verde/Go, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), Fernando Rodrigues de Andrade, CPF nº 335.315.308-01, tendo em vista o que consta no **Processo nº 106/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 172/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de medicamentos destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 197610 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI					
18	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO 20ML,	2.000	UN.	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00



	GOTAS, UNIDADE.				
49	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	1.000	UN.	R\$ 0,05	R\$ 50,00
53	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML, AMPOLA, 2ML, ENDOVENOSO/ INTRAMUSCULAR, UNIDADE	300	UN.	R\$ 2,38	R\$ 714,00
77	GLUCONATO DE CALCIO 10 ML, UNIDADE.	1.000	UN.	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
113	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25%, AMPOLAS DE 10ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, HIPERTONICA, ESTERIL E APIROGENICA, INTRA VENOSO.	1.000	UN.	R\$ 0,44	R\$ 440,00
121	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	400	UN.	R\$ 1,28	R\$ 512,00
Total do Fornecedor:					5.646,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 13 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

Por José Assunção

VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica: (pela regularidade formal)

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 /2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 172/2020

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde;

Beneficiária: VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **VIVA COMERCIO**



ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.447.355/0001-87, com estabelecimento situado na Avenida Dom Pedro II, Nº 3973 – Sala 702 – Bairro: Caiçaras CEP: 30.720-460 – Belo Horizonte - MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo seu representante legal, Marco Aurélio Biaggini, CPF 176.312.706-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 106/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 172/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de medicamentos destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 224430 - VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI					
84	INSULINA HUMANA NPH 100 UI INJ FR 10ML	100	FRASCO	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
85	INSULINA REGULAR	100	FRASCO	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
Total do Fornecedor:					3.460,00

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. **CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**, bem como no **EDITAL**.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 13 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

Por José Assunção

VIVA COMERCIO ATACADISTA DE

MEDICAMENTOS EIRELI

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica: (pela regularidade formal)

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto

CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho

CPF 076.069.446-01

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 /2021****Modalidade:** Pregão Eletrônico 172/2020**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Saúde;**Beneficiária:** DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea, CEP 50.740-080, Recife/PE, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, CPF nº 056.354.624-71 doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no **Processo nº 106/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 172/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de medicamentos destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 7285 - DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
27	CETOPROFENO 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO, UNIDADE.	18.000	UN.	R\$ 2,72	R\$ 48.960,00
29	CETOPROFENO 50MG/ML, AMPOLA, 2ML, INTRAMUSCULAR, UNIDADE.	31.500	UN.	R\$ 1,16	R\$ 36.540,00
Total do Fornecedor:					85.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 13 de janeiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

Órgão Gerenciador
Por José Assunção

**DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPITALAR LTDA**

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica: (pela regularidade formal)**Testemunhas:**

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 /2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 172/2020

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde;

Beneficiária: HOSPVIDA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **HOSPVIDA LTDA-EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.057.503/0001-82, com estabelecimento situado na Rua Altamira, 575, Magalhães, CEP 34990-000, Nova União/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), Eduardo Cezar Coelho, CPF nº 045.191.446-55, tendo em vista o que consta no **Processo nº 106/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 172/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de medicamentos destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 215287 - HOSPVIDA LTDA					
2	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, AMPOLA 5ML, ENDOVENOSO, UNIDADE.	1.000	UN.	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00



4	ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA 2ML, ENDOVENOSO, UNIDADE.	300	UN.	R\$ 10,70	R\$ 3.210,00
20	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO 20ML, GOTAS, UNIDADE.	9.000	UN.	R\$ 3,479	R\$ 31.311,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML, UNIDADE.	5.000	AMP.	R\$ 1,152	R\$ 5.760,00
46	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA, 1ML, ENDOVENOSO/INTRAMUSCULAR, SC, UNIDADE.	150	UN.	R\$ 6,83	R\$ 1.024,50
57	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	5.000	COMP.	R\$ 0,08	R\$ 400,00
65	EPINEFRINA 1MG/ML, AMPOLA 1ML, ENDOVENOSO/INTRAMUSCULAR, UNIDADE	3.000	UN.	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
68	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 10ML, UNIDADE	300	UN.	R\$ 12,98	R\$ 3.894,00
70	FENITOINA SODICA 50MG/ML, AMPOLA, 5ML, ENDOVENOSO/INTRAMUSCULAR, UNIDADE	10.000	AMP.	R\$ 2,45	R\$ 24.500,00
74	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA, 5ML, ENDOVENOSO, UNIDADE	200	UN.	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
76	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA, 2 ML, ENDOVENOSO/INTRAMUSCULAR, UNIDADE.	5.000	AMP.	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
79	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML, FRASCO, 5ML, ENDOVENOSO, UNIDADE	1.000	UN.	R\$ 20,26	R\$ 20.260,00
103	OXACILINA SÓDICA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO/INTRAMUSCULAR, UNIDADE.	1.000	UN.	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
37	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	1.000	UN.	R\$ 0,33	R\$ 330,00
66	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	2.000	COMP.	R\$ 0,16	R\$ 320,00
3	ACIDO VALPROICO 250MG	1.000	CPR	R\$ 0,25	R\$ 250,00
21	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO 20ML, GOTAS, UNIDADE. - Cota Referente ao item 20.	1.000	UN.	R\$ 3,479	R\$ 3.479,00
Total do Fornecedor:					110.418,50



3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**, bem como no **EDITAL**.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 13 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Por José Assunção

HOSPVIDA LTDA- EPP

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica: (pela regularidade formal)

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011 /2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 172/2020

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde;

Beneficiária: **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.030.858/0001-22, com estabelecimento situado na Rua Luiz Cirimbelli, 1659, Sala 04, Imigrantes, Turvo/SC, CEP 88930-000, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 106/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 172/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de medicamentos destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:


Fornecedor com Melhor Proposta: 224456 - MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

100	NITROGLICERINA 5MG/ML, AMPOLA 10ML, INJETAVEL, UNIDADE	500	AMP.	R\$ 37,30	R\$ 18.650,00
122	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	1.000	UN.	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
Total do Fornecedor:					24.400,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

**5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**, bem como no **EDITAL**.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 13 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Por José Assunção

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS EIRELI

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica: (pela regularidade formal)

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 /2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 172/2020

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde;

Beneficiária: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, com sede na Rodovia Itapira/Lindóia, SN, KM 14, Faz Estância Cristália, Itapira/SP CEP 13974-900, neste ato representada pelo sócio administrador, Alessandro Rotoli Camargo, CPF nº 246.842.158-22 doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no **Processo nº 106/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s)



empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 172/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de medicamentos destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 79076 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA					
89	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO, UNIDADE.	4.500	UN.	R\$ 14,40	R\$ 64.800,00
Total do Fornecedor:					64.800,00

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. **CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 13 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

Por José Assunção

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E

FARMACÊUTICOS LTDA

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica: (pela regularidade formal)

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 /2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 172/2020

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde;

Beneficiária: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME



O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.553.940/0001-48, com estabelecimento situado na Rua Sergipe, 2017, CEP 997044-228, Bela Vista, Erechim/RS, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), Cláudio Sicato, CPF nº 422.567.550-53 tendo em vista o que consta no **Processo nº 106/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 172/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de medicamentos destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 114995 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME					
17	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4%, 10 ML, ENDOVENOSO, UNIDADE.	1.000	UN.	R\$ 0,72	R\$ 720,00
78	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA, 1 ML, UNIDADE.	1.000	AMP.	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
87	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML, AMPOLA, 1ML, UNIDADE	300	AMP.	R\$ 2,24	R\$ 672,00
105	PARACETAMOL 200MG/ML, FRASCO 15 ML, GOTAS, UNIDADE.	600	UN.	R\$ 0,98	R\$ 588,00
120	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR, UNIDADE	1.000	AMP.	R\$ 0,91	R\$ 910,00
Total do Fornecedor:					4.220,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Campo Belo, 13 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

Por José Assunção

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS

LTDA ME

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica: (pela regularidade formal)

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 /2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 172/2020

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde;

Beneficiária: SINERGIA FARMACEUTICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **SINERGIA FARMACEUTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.186.943.0001-35, com estabelecimento situado na Rua Francisco Assumpção de Carvalho, 87, Brisamar, Vila Velha/ES CEP 29.109.-17, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), Luiz Eduardo dos Santos Araújo, CPF nº 885.993.297-15, tendo em vista o que consta no **Processo nº 106/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 172/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de medicamentos destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:


Fornecedor com Melhor Proposta: 215317 - SINERGIA FARMACEUTICA LTDA

5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML, UNIDADE.	75.000	UN.	R\$ 0,30	R\$ 22.500,00
42	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	500	UN.	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00
45	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA, 2ML, ENDOVENOSO/ INTRAMUSCULAR, UNIDADES	24.000	UN.	R\$ 0,52	R\$ 12.480,00
47	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, AMPOLA 2ML, ENDOVENOSO/INTRAMUSCULAR, UNIDADE.	30.000	UN.	R\$ 1,263	R\$ 37.890,00
55	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPOLA, 2,5ML, ENDOVENOSO/INTRAMUSCULAR, UNIDADE	30.000	UN.	R\$ 1,42	R\$ 42.600,00
60	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, AMPOLA, 2ML, UNIDADE.	50.000	UN.	R\$ 0,689	R\$ 34.450,00
95	METRONIDAZOL, 5MG/ML, BOLSA 100ML, UNIDADE	5.000	UN.	R\$ 3,38	R\$ 16.900,00
101	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG/2 ML, AMPOLA, ENDOVENOSO, UNIDADE.	300	UN.	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
36	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML	50.000	UN.	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
114	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%, AMPOLAS DE 10ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, HIPERTONICA, ESTERIL E APIROGENICA, INTRAVENOSO.	5.000	UN.	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
Total do Fornecedor:					192.045,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**, bem como no **EDITAL**.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 13 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

Por José Assunção

SINERGIA FARMACEUTICA LTDA

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

**Procuradoria Jurídica: (pela regularidade formal)****Testemunhas:**

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 /2021**Modalidade:** Pregão Eletrônico 172/2020**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Saúde;**Beneficiária:** **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, estabelecida na Rua Paulo Costa, nº 320, Galpão 09, 10 e 11, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP 32.669-712, Betim/MG, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Walter Prochnow Junior, CPF 139.498.468-59, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no **Processo nº 106/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 172/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de medicamentos destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 7283 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UM, INTRAMUSCULAR, UNIDADE.	13.500	UN.	R\$ 7,15	R\$ 96.525,00
116	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG, AMPOLA, PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR. UNIDADE	9.000	UN.	R\$ 4,15	R\$ 37.350,00
Total do Fornecedor:					133.875,00



3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 13 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

Por José Assunção

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica: (pela regularidade formal)

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 /2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 172/2020

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde;

Beneficiária: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.656.480/0001-08, com estabelecimento situado na Rua São Paulo, Bairro Nossa Senhora, Aguas da Prata/SP, CEP 13890-000, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), Diego Ferreira da silva, CPF nº 075.269.826-55 tendo em vista o que consta no **Processo nº 106/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 172/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de medicamentos destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:


Fornecedor com Melhor Proposta: 97683 - PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME

58	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	1.000	COMP.	R\$ 0,08	R\$ 80,00
107	PREDNISONA 20 MG COMP.	3.000	COMP.	R\$ 0,19	R\$ 570,00
99	NIFEDIPINA 20 MG COMP.	3.000	COMP.	R\$ 0,08	R\$ 240,00
Total do Fornecedor:					890,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.



5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 13 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Por José Assunção

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica: (pela regularidade formal)

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017 /2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 172/2020

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde;

Beneficiária: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.269.125/0001-87, com estabelecimento situado na Avenida Sócrates Mariani Bitencourt, 1080, bairro cinco, Contagem/MG, CEP 32010010, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), Geraldo Magela de Oliveira, CPF nº 012.194.136-15 tendo em vista o que consta no **Processo nº 106/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a



classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 172/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de medicamentos destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 79077 - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
6	ALTEPLASE 50MG, AMPOLA, ENDOVENOSO, UNIDADE.	45	UN.	R\$ 2.088,33	R\$ 93.974,85
62	DUOVENT SPRAY	4.500	FRASCO	R\$ 13,04	R\$ 58.680,00
Total do Fornecedor:					152.654,85

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. **CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 13 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

Por José Assunção

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica: (pela regularidade formal)

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto

CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho

CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2020

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL 178/2020**

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Beneficiário: **ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIP. HOSPITALARES EIREL**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**,



representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, e o(a) **ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIP. HOSPITALARES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.846.832/0001-66, com estabelecimento comercial situado na Avenida José Candido da Silveira, nº 398, Loja 09, Sagrada Família, CEP, 31035-572, Belo Horizonte/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Silvio Cavaca da Rocha, portador(a) do CPF nº 684.652.466-53, tendo em vista o que consta no **Processo nº 111/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 178/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A presente Ata tem por objeto a Aquisição de fraldas geriátricas e infantis destinadas aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 78626 - ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIP. HOSPITALARES EIRELI					
8	FRALDA INFANTIL - TAMANHO: EG	27.000	UN.	R\$ 0,52	R\$ 14.040,00
Total do Fornecedor:					14.040,00

2. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. CLÁUSULA QUARTA – RENEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 4.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1 Por razão de interesse público; ou
 - 4.8.2 A pedido do fornecedor.

5 CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 30 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

**ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIP.
HOSPITALARES EIRELI**

Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF: 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de Miranda Filho
CPF: 076.069.446-01



EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 198/2020, firmado em 17/12/2020, com a empresa **TRANSMARIANE TURISMO LTDA**; **Objeto:** Contratação de serviços de transporte para usuários do SUS encaminhados para outros municípios através do setor de Tratamento Fora do Domicílio-TFD da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços; **Amparo:** Pregão Presencial 187/2019; **Processo:** 174/2019; **Vigência:** 19/12/2021; **Valor:** R\$ 365.500,00 (trezentos sessenta cinco mil e quinhentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, José Assunção e a **Contratada**, pelo Representante legal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico nº 04/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as escolas de educação básica da rede municipal de ensino, CEOM e AABB Comunidade, através do Sistema Registro de Preços. **Abertura:** 28/01/2021, às 12:30 horas. **Mais informações:** Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (0**35) 3831-7914. **E-mail:** licitacao@campobelo.mg.gov.br

EXTRATO TERMO ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 377/2020, firmado em 29/12/2020, com a empresa **LARISSA OLIVEIRA CAMPOS - ME**; **Objeto:** Reajustar os preços unitários dos seguintes itens: **Item 03** - Carne bovina acém moída - para R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos) e **Item 06** - Carne de frango coxa e sobrecoxa - para R\$ 10,00 (dez reais), a partir de 04/11/2020; **Fundamento Legal:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Art. 16 do Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018; **Processo:** 137/2020.

EXTRATO TERMO ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 248/2020, firmado em 28/12/2020, com a empresa **AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELLI EPP**; **Objeto:** Reajustar os preços unitários dos seguintes itens: **Item 03** - Bateria 12 Volts 100 amperes - para R\$ 455,50 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); **Item 04** - Bateria 12 Volts 60 amperes - para R\$ 384,68 (trezentos e oitenta quatro reais e sessenta e oito centavos); e **Item 06** - Bateria 12 Volts 70 amperes - para R\$ 352,06 (trezentos e cinquenta e dois reais e seis centavos) a partir do dia 18/11/2020.; **Fundamento Legal:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Art. 16 do Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018; **Processo:** 090/2020.

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 039/2020, firmado em 29/12/2020, com **ROSEMARY DA SILVA**; **Objeto:** Prorrogação em 4 (quatro) meses do prazo de vigência contratual, indo até o dia **30/04/2021**; **Fundamento Legal:** art. 57 da Lei 8.666/93; **Processo:** 027/2020.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 511/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **BARÃO DE COTEGIPE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.508.137/0001-12, sediado(a) à Rua Barão de Cotegipe, nº 91, Edifício Ghanthous, Sala 102, Mares, na cidade de Salvador/BA, CEP 40.445-000, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) sócio-administrador Sr.(a) Leonardo Pinto do Espírito Santo, portador(a) do CPF nº 051.566.565-79, tendo em vista o que consta no Processo nº 172/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 169/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, estabelecidos pela Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania e Plano de Ação firmado com o Ministério da Cidadania, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 208175 - BARAO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
7	ESTANTE DE AÇO	3	UN.	R\$ 249,00	R\$ 747,00
12	VENTILADOR DE MESA	1	UN.	R\$ 189,00	R\$ 189,00
Total do Fornecedor:					936,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 29 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

**BARÃO DE COTEGIPE COMÉRCIO DE
MAT. ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA**
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal



**Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)**

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomoro
CPF: 066.538.846-27

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2020
PREGÃO Nº 109/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **COMERCIAL CEDRO LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.732.150/0001-43, sediado(a) à Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº 599, bairro Voldac, na cidade de Volta Redonda/RJ, CEP 27.285-411, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) responsável legal, Sr.(a) Dênio Gabriel Martins, inscrito no CPF nº 615.097.017-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 118/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 109/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de Produtos de Tratamento das Piscinas da Praça de Esportes de Campo Belo, Fonte Luminosa e SESI (SESI/MG – Contrato Nº 116312/2018), para o ano de 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 196533 - COMERCIAL CEDRO LTDA-ME					
Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
6	Cabo Telescópico - 8m em alumínio.	4	UN.	R\$ 66,24	R\$ 264,96
12	Kit medidor de pH completo.	5	KIT	R\$ 32,43	R\$ 162,15
Total do Fornecedor:					427,11

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Campo Belo, 29 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

COMERCIAL CEDRO LTDA - ME

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.513/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.118.103/0001-42, sediado(a) à Avenida Sandra Maria, nº 333 e 335, bairro Jardim das Belezas, CEP 06.315-020, em Carapicuíba/SP, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Zigomar de Abreu, inscrito(a) no CPF nº 525.793.528-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 162/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 160/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de lubrificantes e pneus para os veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 193887 - ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
4	ARLA 32	150	BALDE	R\$ 43,52	R\$ 6.528,00
Total do Fornecedor:					6.528,00



3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 por razão de interesse público; ou

4.8.2 a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



5.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 29 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

**ENGEMAQ COMPONENTES PARA
TRATORES LTDA**

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.696.352/0001-54, sediado(a) Rua Coronel José D' Amarantes, nº 86: A, Bairro Centro, CEP 35570-146-Formiga/MG, Bairro São Benedito, CEP 37270-000, Campo Belo-MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Atair José Barbosa, portador(a) do CPF nº 000.893.066-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 156/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do Pregão nº148/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de diversos materiais de construção e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Praça de Esporte, Ginásio Poliesportivo Dr. Paulo Alvarenga, Quadras Esportivas, Estádios Municipais e Bibliotecas Públicas Municipais, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 82053 - CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA					
4	ARAME GALVANIZADO PARA ESTRIAMENTO DE TELA	10	KG	R\$ 13,80	R\$ 138,00
7	AREIA GROSSA LAVADA	100	TONELADA	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
26	CAL HIDRATADA PARA PINTURA - SACO COM 8 KG	200	SACO	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
31	CURVA PVC 100MM ESGOTO PRIMARIO	4	UN.	R\$ 15,00	R\$ 60,00
33	CURVA PVC 50MM ESGOTO PRIMARIO	4	UN.	R\$ 7,25	R\$ 29,00
34	CURVA PVC 75 MM ESGOTO PRIMARIO	10	UN.	R\$ 15,80	R\$ 158,00
36	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	2	UN.	R\$ 12,60	R\$ 25,20
40	DOBRADIÇA COMUM 1 1/2"	10	UN.	R\$ 0,45	R\$ 4,50
41	DOBRADIÇA COMUM 1"	10	UN.	R\$ 0,45	R\$ 4,50
42	DOBRADIÇA COMUM 2	30	UN.	R\$ 0,50	R\$ 15,00
43	DOBRADIÇA COMUM 3 1/2"	10	UN.	R\$ 1,60	R\$ 16,00
44	DOBRADIÇA COMUM 3"	10	UN.	R\$ 0,89	R\$ 8,90
45	DOBRADIÇA COMUM 4"	10	UN.	R\$ 2,20	R\$ 22,00
50	ESQUADRO DE AÇO 12" (300MM)	3	UN.	R\$ 9,10	R\$ 27,30
51	FECHADURA DE PORTA DE MADEIRA COM TAMBOR	20	UN.	R\$ 31,00	R\$ 620,00
52	FECHADURA DE SOBREPOR FERRO	10	UN.	R\$ 13,70	R\$ 137,00
56	JOELHO 90° SOLDAVEL 40MM	25	UN.	R\$ 4,05	R\$ 101,25
59	JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM	50	UN.	R\$ 3,12	R\$ 156,00
62	JOELHO PVC 50MM ESGOTO PRIMARIO	25	UN.	R\$ 1,80	R\$ 45,00
63	JOELHO PVC 75MM ESGOTO PRIMARIO	25	UN.	R\$ 3,92	R\$ 98,00
65	LAVATÓRIO DE LOUÇA.	10	UN.	R\$ 56,80	R\$ 568,00
71	LIXA PARA MADEIRA Nº 40	50	FLS	R\$ 0,82	R\$ 41,00
72	LIXA PARA MADEIRA NÚMERO 50	20	UN.	R\$ 0,82	R\$ 16,40
74	LIXA PARA MADEIRA NÚMERO 80	20	UN.	R\$ 0,82	R\$ 16,40
80	LUVA DE 32MM SOLDAVEL	30	UN.	R\$ 1,33	R\$ 39,90
86	MARRETA 2,5 KG	2	UN.	R\$ 29,05	R\$ 58,10
95	PIA 2,0 X 55 CM GRANITO	4	UN.	R\$ 329,00	R\$ 1.316,00
96	PINCEL PARA PINTURA 1"	15	UN.	R\$ 1,15	R\$ 17,25



97	PINCEL 2"	15	UN.	R\$ 2,98	R\$ 44,70
101	PREGO 15X15	20	KG	R\$ 13,00	R\$ 260,00
102	PREGO 17X21	30	KG	R\$ 11,70	R\$ 351,00
116	ROLO DE ESPUMA 9 CM.	10	UN.	R\$ 2,50	R\$ 25,00
120	SERROTE PARA PODA	4	UN.	R\$ 19,50	R\$ 78,00
124	T 90° SOLDÁVEL 32 MM.	25	UN.	R\$ 3,16	R\$ 79,00
135	TORNEIRA 1/2" METÁLICA PARA JARDIM.	20	UN.	R\$ 11,00	R\$ 220,00
136	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO.	20	UN.	R\$ 26,75	R\$ 535,00
138	TUBO DE PVC PONTA LISA 150 MM, ESGOTO PRIMÁRIO BARRA 6M.	6	UN.	R\$ 128,20	R\$ 769,20
141	TUBO DE PVC SOLDÁVEL PONTO R BOLSA 32 MM 6ª	60	UN.	R\$ 23,85	R\$ 1.431,00
146	FITA VEDA ROSCA 25 METROS	30	UN.	R\$ 2,40	R\$ 72,00
Total do Fornecedor:					14.083,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 29 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

**CASA BELO MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA**

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27